



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal nº 500/2013

de 09 de Outubro de 2013.

“Autoriza o poder executivo municipal a doar área de terreno à cooperativa dos produtores agropecuários da agricultura familiar de tucumã - cooleite, e dá outras providências”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TUCUMÃ – COOLEITE – CNPJ – 15.012.634/0001-31, para construção de sua sede própria, área de terreno de propriedade municipal medindo 839,77 m2, situado na Avenida Maçaranduba, Lote 082, Quadra 406, Setor Industrial, nesta cidade, com as seguintes características e localização:

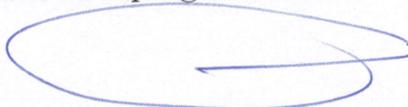
“Frente: Avenida Maçaranduba, medindo 20,48 metros;

Fundo: Rua 05, medindo 23,55 metros;

Lateral Direita: Lote 124 – Lote 134 e Lote 164 medindo 38,14 metros;

Lateral Esquerda: Lote 1.245 – Qd. 105 medindo 38,27 metros.

Inicia-se o perímetro da área junto a estação 01, definida pela coordenada geográfica de Latitude 6°4'29,73'' Sul e Longitude 51°09'10,86'' Oeste, correspondente a coordenada plana UTM N = 9.254.815,7467m e E= 483.090,1359m, referida ao meridiano central 51° WGr; Elipsóide SAD 69, Deste, segue-se no sentido Oeste, confrontando neste trecho com o Lote 1.245, Quadra 105, seguindo com uma distância de 38,27 metros, chega-se na estação 02, desta, confrontando neste trecho com a Rua 05, segue-se no sentido Sul, com uma distância de 23,55 metros, chega-se na estação 03; segue-se no sentido Leste, confrontando neste trecho com os Lotes 124,134 e 164 seguindo com uma distância de 38,14 metros, chega-se na estação 04; confrontando neste trecho com a Avenida Maçaranduba, seguindo no sentido Norte, com uma distância de 20,48 metros, chega-se na estação 01, ponto inicial da descrição deste perímetro”





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura de Tucumã, para fins de doação, em R\$ 75.578,90 (Setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito Reais e noventa centavos).

Art. 2º. Por força da doação, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos devidos para formalizar a devida transferência de propriedade do imóvel descrito na cláusula primeira.

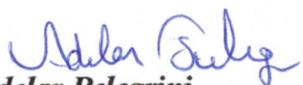
Art. 3º. O donatário ficará obrigado a utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. A alteração do destino da área implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tucumã-PA, 09 de Outubro de 2013.


Adelar Pelegrini

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã,
em /2013.


Secretario de Administração e Planejamento
Fábio Dias de Souza
Sec. Mul. de Administração
e Planejamento
Port. 002/013